



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN. CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 08/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre o sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para alterar a remuneração do cargo de Coordenador do CRAS e acrescentar o cargo de Fonoaudiólogo do NASF e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Altera a remuneração do cargo de Coordenador do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Lei Complementar nº 01/2017 com a carga horária, quantidade, remuneração e vinculação descrita na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Carga horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Coordenador(a)	40 H	1	R\$ 1.800,00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, CNPJ: 08.309.239/000-50.

Art.2º - Acrescenta na Lei Complementar nº 01/2017 o cargo de Fonoaudiólogo no Núcleo de Apoio de Saúde da Família - NASF com a carga horária, quantidade, remuneração e vinculação descrita na tabela abaixo:


Secretaria Municipal de Saúde				
Cargo	Carga horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Fonoaudiólogo(a)	20H	1	R\$ 1.500,00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 05 de Maio de 2017.

Marina Dias Marinho

Prefeita Municipal

Sérvulo Matos Filho
Raimundo Farias da Silva
Giframi de Souza Martins
Márcio Alexandre
José Góes de Santos

Roberto Machado Sabino
Teófilo de Freitas Câmara

**ESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO
EXECUTIVO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS OITO
(08) VEREADORES PRESENTES NESTA CASA LEGISLATIVA NA
12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO,
REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DO ANO DE 2017.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO
FINAL**

Trata-se de parecer da comissão de Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final da Câmara Municipal de Jandaíra, acerca do projeto de Lei de iniciativa do Poder executivo, que altera a Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público. no referido projeto, altera-se a remuneração do cargo de coordenador do centro de referência de Assistência Social- CRAS para o valor de R\$1.800,00, bem como, acrescenta na referida Lei complementar, o cargo de Fonoaudiólogo com remuneração de R\$ 1.500,00 com carga horário de 20 horas semanais.

Frisa-se inicialmente, que aumento salarial de um determinado servidor ou de uma classe, fica a cargo da discricionariedade do chefe do poder executivo, que dentro do orçamento anual e dos limites de responsabilidade fiscais, poderá reajustar os salários dos servidores, quanto a criação do cargo de Fonoaudiólogo junto ao CRAS, é importante que se demonstre a necessidade para a criação do referido cargo, pois ele vem integrar a equipe de assistência social do município com fim de trazer uma maior qualidade de vida e de saúde para a população municipal.

Destarte, tendo em vista, a legalidade do projeto de lei a Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final, opina favoravelmente para aprovação em plenário do supracitado Projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Jandaíra, 11 de Maio de 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 382/2017

Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 382.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre o sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para alterar a remuneração do cargo de Coordenador do CRAS e acrescentar o cargo de Fonoaudiólogo do NASF e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a presente lei:

LEI:

Art.1º - Altera a remuneração do cargo de Coordenador do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Lei Complementar nº 01/2017 com a carga horária, quantidade, remuneração e vinculação descrita na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Cargo	Carga horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Coordenador(a)	40 H	1	RS 1.800,00	CRAS -Centro de Referência de Assistência Social

Art.2º - Acrescenta na Lei Complementar nº 01/2017 o cargo de Fonoaudiólogo no Núcleo de Apoio de Saúde da Família – NASF com a carga horária, quantidade, remuneração e vinculação descrita na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde				
Cargo	Carga horária	Quantidade	Remuneração	Vinculação
Fonoaudiólogo(a)	40 H	1	RS 1.500,00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 16 de Maio de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:98F8A886

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2017. Edição 1520.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>